



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO AD REFERENDUM CONSUNI Nº 3/2026

Constitui a Comissão para a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores técnico-administrativos da UFSCar (CRSC-PCCTAE/UFSCar), designa seus membros e estabelece suas competências.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-UFSCar n.º 23112.022497/2026-01,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts 6º e 7º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa *ad referendum* do Conselho Universitário n.º 1, de 14 de julho de 2026 (2350939);

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, *ad referendum* do Conselho Universitário, a Comissão para a implementação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para os servidores técnico-administrativos da UFSCar (CRSC-PCCTAE/UFSCar).

Art. 2º A CRSC-PCCTAE/UFSCar será composta por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes indicados:

I - pelo Conselho Universitário:

- Vania Helena Gonçalves (Campus São Carlos) - membro titular;
- Lucieny Nathielly Goes Salvo - (Campus São Carlos) - membro titular;
- Felipe Marques e Silva - (Campus Sorocaba) - membro titular;
- Afra Vital Matos Dias Gabriel (Campus Araras) - membro suplente;
- Guilherme Martins Grosseli (Campus São Carlos) - membro suplente;
- Carolina Silva Loureiro Camargo (Campus Lagoa do Sino) - membro suplente.

II - pela Comissão Interna de Supervisão de Carreira (CISTAE):

- Vanessa Aparecida Rodrigues - membro titular;
- Carlos Henrique Calegari - membro titular;

- Arlei Olavo Evaristo - membro titular;
- Mariana Campana - membro suplente;
- Nicanor Jose Costa - membro suplente;
- Marcos Roberto Dias - membro suplente.

III - pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar:

- Antonio Roberto de Carvalho - membro titular;
- Lilian Segnini Rodrigues - membro titular;
- Mariana Ribeiro Finotti - membro titular;
- Maria Inez Carpi Migliati - membro suplente;
- Dalila Teixeira Lopes - membro suplente;
- Ana Aparecida Pires Minotto - membro suplente.

Parágrafo único. Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período.

Art. 3º À CRSC-PCCTAE/UFSCar compete:

- I - estabelecer os fluxos e os procedimentos internos para a concessão do RSC-PCC TAE;
- II - analisar o mérito dos memoriais apresentados pelos servidores em até 120 (cento e vinte dias), contados do respectivo protocolo pelo servidor, ou da data de complementação de documentação solicitada pela CRSC-PCCTAE, para fins de instrução completa do processo;
- III - verificar a documentação comprobatória relativa aos requisitos previstos no art. 12-D, *caput*, incisos I a VI, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- IV - deferir ou indeferir o RSC-PCCTAE, nas hipóteses previstas no art. 14, mediante decisão fundamentada;
- V - zelar pelo cumprimento dos prazos, dos critérios e dos procedimentos previstos neste Decreto e na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- VI - registrar e consolidar informações necessárias ao acompanhamento e ao controle dos processos; e
- VII - fazer publicar, no sítio eletrônico da UFSCar, os memoriais apresentados pelos servidores antes da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão do RSC-PCCTAE.

Art. 4º A organização dos fluxos internos de funcionamento, os ritos processuais e os cronogramas de análise das solicitações do RSC-PCCTAE serão estabelecidos em regimento

próprio pela CRSC-PCCTAE/UFSCar, devidamente homologado e publicado pela Reitoria da UFSCar.

Parágrafo único. O quórum de reunião da CRSC-PCCTAE/UFSCar será de maioria simples e o quórum de deliberação será de dois terços de seus membros.

Art. 5º Este Ato Administrativo *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 14/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2350734** e o código CRC **9F75643F**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.022497/2026-01

SEI nº 2350734

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo Ad Referendum, versão de 09/Novembro/2023